



**CONTRATO Nº 17/2023**

**CONTRATO Nº 17/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA RAMAC ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.**

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, CEP 49.200-000, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, C.P.F n.º 189.925.795-00 e RG de n.º 305.196 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua José Gomes de Oliva, n.º 250, bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.816.665/0001-94, neste ato representado por sua secretária, a senhora **LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 666872 SSP/SE, CPF nº 362.123.265-68, residente e domiciliada à Rua Joaquim Calazans, n.º 331, bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, por ora denominado **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa **RAMAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º 09.178.126/0001-08 estabelecida na **RUA ROSÁRIO, 48, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - CEP 49060-1250-ARACAJU/SE**, neste ato representada por seu procurador Sr. **ALEXANDRE CESAR FALCÃO DE SÁ**, registrado no CPF sob o Nº. 842.306.495-68 e RG sob o nº 3.075.698-7 SSP/SE, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PREVISTOS E DESCRITOS NA TABELA SINAPI NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS E LOCADOS)**. Do Fundo Municipal da Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022.

*[Handwritten signatures]*



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e meio)**. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

3.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

3.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.10. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4.1. O contrato terá vigência de 12(doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições contidas no art. 57 da lei 8666/93.

4.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.3. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

4.4. A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal da prestação dos serviços anteriores a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento dos serviços e a nova planilha de composição do preço alterado.

4.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, só podendo ser repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário
04.01	2077	10.122.0007.2077	15001002	3390.39.00	39.14	355.550,84
0401	2080	10.301.0007.2080	16000000	3390.39.00	39.14	1.262.605,12

5.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
- Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- d). Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e). Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.
- f). Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- g). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- i). Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- j). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.2.1** – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas.
- 6.2.2** – Quando da emissão das **Ordens de Serviços**, devolver cópia por e-mail assinada e digitalizada ou de forma física, ao fiscal de contrato, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da mesma.
- 6.2.3** – Apresentar cronograma assinado por profissional competente da Contratada, para cada orçamento aprovado, com descrição detalhada dos serviços e seus respectivos prazos de execução para as atividades a serem desenvolvidas.
- 6.2.4** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.2.5** – Junto ao orçamento, entregar documento com cronograma definido para execução dos serviços previstos para cada ordem de serviço a ser expedida.
- 6.2.6** – Acatar as orientações da Fiscalização contratual.



- 6.2.7 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.2.8 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.
- 6.2.9 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.2.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.2.11 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 6.2.12 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.2.13 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.2.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.2.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.16 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.17 – Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 6.2.18 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.2.19 – Atender as demandas da Contratante, observando que os equipamentos, estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria, bem como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.
- 6.2.20 – Fornecer o material de consumo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.
- 6.2.21 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.22 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 6.2.23 – Informar para efeito de controle de acesso, relação dos funcionários que prestarão serviços, com os respectivos números de identidade e mantê-los devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e



uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

6.2.24 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e, se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

6.2.25 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

6.2.26 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

6.2.27 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.2.28 – Apresentar ao Fiscal de Contrato, acompanhando das planilhas com medições: Notas Fiscais, cópia do diário de obra, relatórios, registros fotográficos e ART's, conforme item 6.6, que atestem os serviços prestados, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

6.2.29 – Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para a Contratante.

6.2.30 – Executar os serviços em conformidade com os manuais e recomendações dos fabricantes.

6.2.31 – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.2.32 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços realizados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.2.33 – Realizar os serviços de manutenção corretiva, objeto desta contratação, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos.

6.2.34 – Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

6.2.35 – Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para manipulação e/ou Armazenamento de qualquer material que possa pôr em risco a integridade das pessoas e/ou patrimônio.

6.2.36 – Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes aquelas onde os serviços forem executados.

6.2.37 – Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado.

6.2.38 – Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

6.2.39 – Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o



expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

**6.2.40** – Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

**6.2.41** – A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.

### **CLAUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação visa a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, na manutenção corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas, nas estruturas dos prédios e unidades de saúde da **Secretaria Municipal de Estância/SE**. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção predial corretiva simultânea das instalações prediais sob responsabilidade da **Secretaria Municipal da Saúde de Estância/SE**, assim compreendidas:

**7.1.1 – Manutenção Predial:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

**7.1.2** – São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais.

**7.1.3** – São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

**7.2** – Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados na listagem a seguir, os quais representam as **CLASSES E SUBCLASSES** da **TABELA SINAPI/ORSE**:

#### **7.2.1 – ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS**

**7.2.1.1** – fornecimento e/ou assentamento de conexões diversas

**7.2.1.2** – fornecimento e/ou assentamento de hidrantes tampões e peças especiais

**7.2.1.3** – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta argamassada

**7.2.1.4** – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta asfáltica

**7.2.1.5** – fornecimento e/ou assentamento de tubo cerâmico com junta elástica

**7.2.1.6** – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta elástica

**7.2.1.7** – fornecimento e/ou assentamento de tubo de aço com junta soldada

**7.2.1.8** – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta argamassada

**7.2.1.9** – fornecimento e/ou assentamento de tubo de concreto com junta elástica

**7.2.1.10** – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta elástica

*ef* *W. Oliveira*



- 7.2.1.11 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de ferro fundido junta fiangeada
- 7.2.1.12 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta elástica
- 7.2.1.13 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc com junta soldada
- 7.2.1.14 – fornecimento e/ou assentamento de tubo de pvc roscável
- 7.2.1.15 – fornecimento e/ou assentamento de tubo fibrocimento com junta elástica
- 7.2.1.16 – fornecimento e/ou assentamento de tubo pvc com junta elástica
- 7.2.1.17 – fornecimento e/ou assentamento de válvulas e registros

### 7.2.2 – CANTEIRO DE OBRAS

- 7.2.2.1 – placa de obra
- 7.2.2.2 – construção do canteiro

### 7.2.3 – COBERTURA

- 7.2.3.1 – calha de argamassa
- 7.2.3.2 – calha de concreto
- 7.2.3.3 – calha de pvc, peças e acessórios
- 7.2.3.4 – calha metálica
- 7.2.3.5 – cumeeira cerâmica
- 7.2.3.6 – cumeeira de fibrocimento
- 7.2.3.7 – estrutura metálica
- 7.2.3.8 – madeiramento
- 7.2.3.9 – madeiramento/telhamento c/ telhas cerâmicas
- 7.2.3.10 – madeiramento/telhamento c/ telhas fibrocimento
- 7.2.3.11 – rufo em argamassa
- 7.2.3.12 – rufo em concreto
- 7.2.3.13 – rufo metálico
- 7.2.3.14 – rufo/espigão/rincão diversos
- 7.2.3.15 – telhamento com telha cerâmica
- 7.2.3.16 – telhamento com telha de fibra de vidro
- 7.2.3.17 – telhamento com telha de fibrocimento
- 7.2.3.18 – telhamento com telha de vidro
- 7.2.3.19 – telhamento com telha metálica

### 7.2.4 – DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

- 7.2.4.1 – bueiros
- 7.2.4.2 – calhas de drenagem/alas de galerias (estrut. De lançamento)
- 7.2.4.3 – drenos
- 7.2.4.4 – enrocamentos
- 7.2.4.5 – ensecadeiras
- 7.2.4.6 – esgotamento com bomba
- 7.2.4.7 – gabiões
- 7.2.4.8 – galerias pluviais
- 7.2.4.9 – meio fio, linha d'água e sarjeta
- 7.2.4.10 – muros de arrimo
- 7.2.4.11 – poços de visita/bocas de lobo/cx. de passagem/cx. diversas
- 7.2.4.12 – rebaixamento do lençol freático
- 7.2.4.13 – reposição de meio-fio/linha d'água/sarjeta

*[Handwritten signatures]*





### 7.2.5 – ESCORAMENTO

- 7.2.5.1 – cimbramento
- 7.2.5.2 – escoramento de madeira em valas
- 7.2.5.3 – escoramento de postes
- 7.2.5.4 – escoramento metálico em valas ou poços
- 7.2.5.5 – escoramento misto em valas

### 7.2.6 – ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS

- 7.2.6.1 – elementos p/caixa-forte/segurança/cofre
- 7.2.6.2 – escadas/corrimãos
- 7.2.6.3 – esquadria de vidro temperado
- 7.2.6.4 – ferragens diversas
- 7.2.6.5 – ferragens para janelas
- 7.2.6.6 – ferragens para portas
- 7.2.6.7 – grade de ferro
- 7.2.6.8 – grelha de ferro
- 7.2.6.9 – guarda-corpo de ferro
- 7.2.6.10 – guarda-corpo de madeira
- 7.2.6.11 – guarda-corpo/grade de alumínio
- 7.2.6.12 – janela de alumínio
- 7.2.6.13 – janela de ferro
- 7.2.6.14 – janela de madeira
- 7.2.6.15 – janelas de pvc
- 7.2.6.16 – perfil/cantoneira/barra
- 7.2.6.17 – persiana
- 7.2.6.18 – porta de madeira
- 7.2.6.19 – porta e/ou tampa de alumínio
- 7.2.6.20 – porta e/ou tampa de ferro
- 7.2.6.21 – porta giratória anti-furto
- 7.2.6.22 – portões de madeira/ferro/alumínio
- 7.2.6.23 – vidros/espelhos
- 7.2.6.24 – película de proteção de raios UV(insufilm)

### 7.2.7 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 7.2.7.1 – bombas
- 7.2.7.2 – comportas e adufas
- 7.2.7.3 – fornecimento de mat. britado c/ou s/carga, descarga e transporte
- 7.2.7.4 – fornecimento de materiais asfálticos
- 7.2.7.5 – válvulas
- 7.2.7.6 – ventosas
- 7.2.7.7 – motor elétrico para portões
- 7.2.7.8 – controle para motor elétrico

### 7.2.8 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- 7.2.8.1 – adesivos para estruturas
- 7.2.8.2 – armaduras
- 7.2.8.3 – cintas e vergas

*Handwritten signatures and initials.*



- 7.2.8.4 – concretos
- 7.2.8.5 – concreto armado
- 7.2.8.6 – embasamentos
- 7.2.8.7 – estacas
- 7.2.8.8 – estruturas diversas
- 7.2.8.9 – formas/cimbramentos/escoramentos
- 7.2.8.10 – laje pré-fabricada
- 7.2.8.11 – lastros/fundações diversas
- 7.2.8.12 – tubulões

#### **7.2.9 – IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS**

- 7.2.9.1 – impermeabilização betuminosa c/emulsão asfáltica e acrílica
- 7.2.9.2 – impermeabilização com adesivo
- 7.2.9.3 – impermeabilização com aditivo
- 7.2.9.4 – impermeabilização com argamassa
- 7.2.9.5 – impermeabilização com cimento cristalizado
- 7.2.9.6 – impermeabilização com feltro
- 7.2.9.7 – impermeabilização com manta
- 7.2.9.8 – impermeabilização com mastique
- 7.2.9.9 – impermeabilização com papelão alcatroad
- 7.2.9.10 – impermeabilização com pintura
- 7.2.9.11 – proteção de superfície com argamassa
- 7.2.9.12 – proteção de superfície com concreto armado leve
- 7.2.9.13 – proteção de superfície com concreto celular
- 7.2.9.14 – proteção de superfície com isopor
- 7.2.9.15 – proteção de superfície com lã de vidro

#### **7.2.10 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA**

- 7.2.10.1 – caixas
- 7.2.10.2 – chaves em geral/fusíveis e conectores
- 7.2.10.3 – conexões
- 7.2.10.4 – eletrodutos/calhas para leito de cabos
- 7.2.10.5 – fios/cabos
- 7.2.10.6 – fornecimento de mat/mo p/eletificação e iluminação pública
- 7.2.10.7 – geradores
- 7.2.10.8 – interruptor/tomada
- 7.2.10.9 – luminária externa
- 7.2.10.10 – luminária interna/bocal/lâmpadas
- 7.2.10.11 – pontos de luz/tomadas antena tv / campainhas / interruptores
- 7.2.10.12 – poste de concreto
- 7.2.10.13 – poste metálico
- 7.2.10.14 – quadros/disjuntores
- 7.2.10.15 – serviços diversos
- 7.2.10.16 – sistemas de proteção/aterramento
- 7.2.10.17 – transformadores

#### **7.2.11 – INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO**

- 7.2.11.1 – equipamentos gerais \_ eta

*af* *Patricinha*



- 7.2.11.2 – instalação de bombas em geral
- 7.2.11.3 – instalação de calhas em eta's
- 7.2.11.4 – instalação de comporta e adufas
- 7.2.11.5 – instalação de dispositivos para lagoas
- 7.2.11.6 – instalação de módulos tubulares em ETA's
- 7.2.11.7 – instalação de perfis metálicos
- 7.2.11.8 – instalação de stop log
- 7.2.11.9 – montagens em geral
- 7.2.11.10 – preparo de leitos filtrantes

#### 7.2.12 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- 7.2.12.1 – alarme
- 7.2.12.2 – antenas coletivas de tv
- 7.2.12.3 – ar comprimido
- 7.2.12.4 – ar-condicionado
- 7.2.12.5 – automatização de portões
- 7.2.12.6 – bombas p/instalação predial
- 7.2.12.7 – circuito fechado de tv
- 7.2.12.8 – elevadores
- 7.2.12.9 – exaustão mecânica
- 7.2.12.10 – gás
- 7.2.12.11 – incêndio
- 7.2.12.12 – instalação de lógica
- 7.2.12.13 – lixo
- 7.2.12.14 – oxigênio
- 7.2.12.15 – pára raios
- 7.2.12.16 – piscinas
- 7.2.12.17 – porteiro eletrônico/interfone
- 7.2.12.18 – programação visual de agência
- 7.2.12.19 – saunas
- 7.2.12.20 – sonorização
- 7.2.12.21 – telefone
- 7.2.12.22 – comunicação visual

#### 7.2.13 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 7.2.13.1 – aparelhos sanitários, loucas, metais e outros
- 7.2.13.2 – caixas d'água, de inspeção e de gordura
- 7.2.13.3 – colunas/barriletes e ramais
- 7.2.13.4 – conexões
- 7.2.13.5 – fornecimento e assentamento de tubos p/instalação domiciliar
- 7.2.13.6 – fossas/sumidouros
- 7.2.13.7 – hidrômetro
- 7.2.13.8 – pontos de água/esgoto
- 7.2.13.9 – ralos/caixa sifonada
- 7.2.13.10 – registros/válvulas
- 7.2.13.11 – serviço de limpeza de reservatório de água
- 7.2.13.12 – fornecimento e instalação de filtros para reservatório de água
- 7.2.13.13 – serviços diversos



**7.2.14 – LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE**

- 7.2.14.1 – ligações diversas
- 7.2.14.2 – ligações prediais de água
- 7.2.14.3 – ligações prediais de águas pluviais
- 7.2.14.4 – ligações prediais de energia
- 7.2.14.5 – ligações prediais de esgoto
- 7.2.14.6 – ligações prediais de gás
- 7.2.14.7 – ligações prediais de telefone

**7.2.15 – MOVIMENTO DE TERRA**

- 7.2.15.1 – aterro com ou s/compactação
- 7.2.15.2 – aterro/reaterro de valas com ou s/compactação
- 7.2.15.3 – carga, descarga e/ou transporte de materiais
- 7.2.15.4 – compactação ou apiloamento
- 7.2.15.5 – corte/escavação em jazidas ou campo aberto
- 7.2.15.6 – dragagem
- 7.2.15.7 – escavação de valas
- 7.2.15.8 – fornecimento de mat. c/ou s/carga, desc. e transporte
- 7.2.15.9 – regularização e apiloamento de fundo de valas

**7.2.16 – PAREDES/PAINÉIS**

- 7.2.16.1 – alvenaria de bloco concreto
- 7.2.16.2 – alvenaria de blocos de concreto
- 7.2.16.3 – alvenaria de blocos de pedra com junta argamassada
- 7.2.16.4 – alvenaria de blocos de pedra com junta seca
- 7.2.16.5 – alvenaria de blocos de vidro
- 7.2.16.6 – alvenaria de elementos vazados cerâmicos
- 7.2.16.7 – alvenaria de elementos vazados de concreto
- 7.2.16.8 – alvenaria de tijolos cerâmicos
- 7.2.16.9 – armários
- 7.2.16.10 – balcões
- 7.2.16.11 – divisórias/mármore/granito/marmorite/concreto/mad.aglo
- 7.2.16.12 – parede de adobe
- 7.2.16.13 – paredes em tábuas de madeira

**7.2.17 – PAVIMENTAÇÃO**

- 7.2.17.1 – execução de pavimentações diversas
- 7.2.17.2 – execução de subleito, leito, sub-base, base etc
- 7.2.17.3 – fabricação/execução de cbuq/pré-misturados
- 7.2.17.4 – mureta divisória e/ou de proteção
- 7.2.17.5 – recomposição de pavimentação
- 7.2.17.6 – regularização/reforço de subleito
- 7.2.17.7 – sinalização horizontal/vertical
- 7.2.17.8 – calçamento
- 7.2.17.9 – execução de calçada

**7.2.18 – PINTURAS**

*[Handwritten signature]*



- 7.2.18.1 – pintura de parede
- 7.2.18.2 – pintura em concreto aparente
- 7.2.18.3 – pintura em madeira
- 7.2.18.4 – pintura em telha
- 7.2.18.5 – pintura imunizante
- 7.2.18.6 – pintura para logotipo/sinalização
- 7.2.18.7 – pintura para metal
- 7.2.18.8 – pintura para piso
- 7.2.18.9 – verniz

#### 7.2.19 – PISOS

- 7.2.19.1 – carpete
- 7.2.19.2 – estrados de madeira
- 7.2.19.3 – lastros (areia, brita, cascalho etc)
- 7.2.19.4 – piso cerâmico
- 7.2.19.5 – piso cimentado
- 7.2.19.6 – piso concreto
- 7.2.19.7 – piso de alta resistência
- 7.2.19.8 – piso de madeira
- 7.2.19.9 – piso de mármore/granito
- 7.2.19.10 – piso de pedra
- 7.2.19.11 – piso elevado
- 7.2.19.12 – piso em lajota
- 7.2.19.13 – piso granilite/marmorite
- 7.2.19.14 – piso vinílico/borracha
- 7.2.19.15 – regularização de contrapisos e outras superfícies
- 7.2.19.16 – rodapé cerâmico
- 7.2.19.17 – rodapé de madeira
- 7.2.19.18 – rodapé de mármore, granito, marmorite, granilite e outros
- 7.2.19.19 – rodapé vinílico/borracha
- 7.2.19.20 – rodapé/soleira metálica
- 7.2.19.21 – soleira cerâmica
- 7.2.19.22 – soleira de granilite, marmorite e outros
- 7.2.19.23 – soleira de mármore/granito
- 7.2.19.24 – piso tátil

#### 7.2.20 – REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

- 7.2.20.1 – azulejo
- 7.2.20.2 – chapim
- 7.2.20.3 – chapisco
- 7.2.20.4 – emboco
- 7.2.20.5 – forro de gesso
- 7.2.20.6 – forro de madeira
- 7.2.20.7 – forro metálico/pvc
- 7.2.20.8 – forro pacote
- 7.2.20.9 – lambri para parede
- 7.2.20.10 – laminado para parede
- 7.2.20.11 – mármore/granito para parede

*ef* *Estância/SE*



- 7.2.20.12 – pastilhas,cerâmicas, placas pré-moldadas e outros
- 7.2.20.13 – peitoril cerâmico
- 7.2.20.14 – peitoril de concreto
- 7.2.20.15 – peitoril de mármore/granito
- 7.2.20.16 – peitoril granilite/marmorite
- 7.2.20.17 – reboco
- 7.2.20.18 – restauro
- 7.2.20.19 – revestimento de corrimão
- 7.2.20.20 – revestimento térmico e/ou acústico

#### **7.2.21 – SERVIÇOS DIVERSOS**

- 7.2.21.1 – abertura de poço / cisterna ou cacimba
- 7.2.21.2 – andaimes
- 7.2.21.3 – argamassas
- 7.2.21.4 – aterro hidráulico
- 7.2.21.5 – bancadas
- 7.2.21.6 – carga, descarga e transporte de materiais
- 7.2.21.7 – comportas
- 7.2.21.8 – composição serviço migração
- 7.2.21.9 – equipamentos esportivos
- 7.2.21.10 – junta elástica
- 7.2.21.11 – junta metálica
- 7.2.21.12 – junta plástica
- 7.2.21.13 – letreiros/logotipos/numerações/sinalizações
- 7.2.21.14 – limpeza e arremates finais
- 7.2.21.15 – outros
- 7.2.21.16 – poço tubular profundo
- 7.2.21.17 – restauro
- 7.2.21.18 – soldas/cortes
- 7.2.21.19 – travessias

#### **7.2.22 – SERVIÇOS EMPREITADOS**

- 7.2.22.1 – concreto e argamassas usinadas
- 7.2.22.2 – outros
- 7.2.22.3 – perfuração de poços
- 7.2.22.4 – serviços de fundações/estruturas
- 7.2.22.5 – serviços elétricos
- 7.2.22.6 – serviços hidráulicos e/ou sanitários

#### **7.2.23 – SERVIÇOS ESPECIAIS**

- 7.2.23.1 – teste de estanqueidade
- 7.2.23.2 – teste de poço
- 7.2.23.3 – ensaios de resistência
- 7.2.23.4 – teste de qualidade de água (potabilidade)

#### **7.2.24 – SERVIÇOS OPERACIONAIS**

- 7.2.24.1 – limpeza de calhas, linha d'água, canais, rios e vias públicas

*ef* *Estância*



- 7.2.24.2 – limpeza de tubulações
- 7.2.24.3 – limpeza de superfícies

#### **7.2.25 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 7.2.25.1 – acessos/passadiços
- 7.2.25.2 – demolições/retiradas
- 7.2.25.3 – ligações provisórias
- 7.2.25.4 – preparo do terreno
- 7.2.25.5 – remanejamento de interferências
- 7.2.25.6 – sinalização do canteiro de obras
- 7.2.25.7 – sustentações diversas
- 7.2.25.8 – trânsito e segurança

#### **7.2.26 – SERVIÇOS TÉCNICOS**

- 7.2.26.1 – controle tecnológico
- 7.2.26.2 – levantamento cadastral
- 7.2.26.3 – locação
- 7.2.26.4 – projetos complementares
- 7.2.26.5 – sondagens
- 7.2.26.6 – Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)

#### **7.2.27 – TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS**

- 7.2.27.1 – carga, manobra e descarga (manual)
- 7.2.27.2 – carga, manobra e descarga (mecânica)
- 7.2.27.3 – outros
- 7.2.27.4 – transporte comercial
- 7.2.27.5 – transporte de entulho
- 7.2.27.6 – transporte horizontal/vertical (manual)
- 7.2.27.7 – transporte local (mecânico)
- 7.2.27.8 – transporte materiais betuminosos
- 7.2.27.9 – transporte vertical (elevador, guincho, grua)

#### **7.2.28 – URBANIZAÇÃO**

- 7.2.28.1 – alambrado
- 7.2.28.2 – arborização, inclusive preparo do solo
- 7.2.28.3 – cerca/protetores
- 7.2.28.4 – fornecimento de adubos, materiais e equipamentos para Jardim
- 7.2.28.5 – grama, inclusive preparo do solo
- 7.2.28.6 – manutenção e limpeza de áreas verdes
- 7.2.28.7 – muro
- 7.2.28.8 – passeio
- 7.2.28.9 – playground/quadras
- 7.2.28.10 – portão

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos

CONTRATO Nº 17/2023-Pregão Eletrônico SRP N.º 04/2022 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, NAS ÁREAS, INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURAS DOS PRÉDIOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE – Comissão Permanente de Licitação – Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro, Estância/SE -  
Página n.º 15 / 20

*[Handwritten signatures]*




ESTADO DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.007




E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

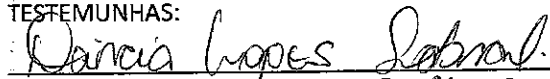
Estância(SE), 18 de Abril de 2023.

  
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
ALEXANDRE CESAR FALCÃO DE SÁ  
RAMAC ENGENHARIA LTDA – CNPJ (07.178.126/0001-08)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

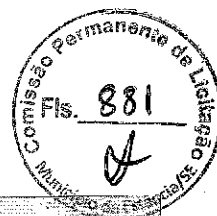


C.P.F n.º 057.667.435-48.



C.P.F n.º 086.663.575-09





**ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMS – PRÓPRIOS E LOCADOS**

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Saúde – SEDE	Rua José Venâncio Cruz, 66, Bairro São Jorge – (Área urbana)
02	Unidade de Saúde da Família Irmã Madalena	Avenida Raimundo Silveira Souza, S/Nº - Bairro Alagoas– (Área urbana)
03	Centro de Referência Clóvis Franco	Praça 07 de setembro nº 275
04	Centro de Referência Ministra Leonor Franco	Rua Camilo Calazans S/N
05	Centro de Atenção Psicossocial Carmem Prado Leite – CAPS	Rua Camerino S/N
06	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Rua Santa Cruz, S/N
07	Unidade de Saúde da Família Jorge Amado (Caic) – Bairro Bonfim	Av. Senhor do Bonfim, nº 50, Bairro Bonfim – (Área urbana)
08	Unidade de Saúde da Família do Conjunto Paulo Amaral	Rua Existente S/Nº– (Área urbana)
09	Unidade de Saúde da Família da Colônia São José	Colônia São José– (Área Rural)
10	Unidade de Saúde da Família do Candeal	Trav. João Laureano, nº 33 (Área Rural)
11	Unidade de Saúde da Família da Estancinha	Colônia Estancinha– (Área Rural)
12	Unidade de Saúde da Família Wilma Mascarenhas	Rua Alberto Bezerra da Silva, S/Nº - Bairro Alecrim– (Área urbana)
13	Unidade de Saúde da Família Raimunda Mesquita	Rua C, N° 07 – Conjunto Valadares– (Área urbana).
14	Unidade de Saúde da Família Júlio Santos: Bairro Santa Cruz	Rua Santa Cruz, S/Nº– (Área urbana)
15	Base de Apoio dos Motoristas – Porto do Mato	Região da praia
16	Unidade de Saúde Waldemar R. de Almeida	Colônia Entre Rios (Área urbana)
17	Unidade de Saúde Maria N. Santos D. Eunice	Pov. Praia do Abais (Área Urbana)
18	Unidade de Saúde Raimundo Good Lima	Loteamento São Jorge (Área urbana)
19	Unidade de Saúde Dr. Quirino Lopes Ferreira Neto.	Marechal Deodoro – 460 (Área urbana)
20	Unidade de Saúde Rio Fundo III	Rio Fundo 3 (Área rural)
21	Unidade de Saúde Grotão	Povoado Grotão
22	Albano Franco (Associação)	Conjunto Albano Franco s/n
23	Unidade Recanto Verde	Rua I s/n
24	USF Riachão do Teté	Povoado Riachão do Teté s/n
25	Conselho Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 525 Santa Cruz.
26	Central da Imunização	Rua Camerino Nº 249, Centro, Estância/SE
27	Central das Vigilâncias	Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra B, Lote 16, Nº 40, Bairro Centro, Estância/SE.
28	Sede Administrativa	Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, Nº 50, Bairro Centro, Estância/SE.

*[Handwritten signatures]*